



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
Evolução e Transparência!  
ADM 2023/2024



Portaria nº 010/2024

**PUBLICADO EM**

18/01/2024

Assinatura

O Presidente da Câmara Municipal de Jussara-GO, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando o advento da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de adequação dos Municípios às exigências contidas na Lei;

Considerando que será utilizada pela Câmara Municipal de Jussara-GO a Nova Lei de Licitações em futuros Procedimentos Licitatórios;

Considerando a solicitação feita em ofício, conforme o Protocolo 059/2024.

**RESOLVE:**

“Nomear a Comissão Permanente de Contratação, com a designação do Agente de Contratação, Presidente, Pregoeira e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jussara-GO, e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Revogar a portaria 001/2024 de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, de acordo com as exigências contidas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com a designação da Presidente, Pregoeira, Agente de contratação e da Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jussara-GO, que passa a ser composta pelos seguintes servidores da Câmara abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Aline de Mendonça Maia	xxx.627.581-xx	Presidente/ Pregoeira
Lucilene Borges	xxx.440.501-xx	Membro/Equipe de Apoio
Gabriel Faustino dos Santos	xxx.401.421-xx	Agente de Contratação/Membro



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
*Evolução e Transparência!*  
ADM 2023/2024



**Art. 3º.** O Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

**Art. 4º.** A presidente, juntamente com os membros, conduzirá os procedimentos estabelecidos no Art.35 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

**Art. 5º.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio conduzirão os procedimentos atuando nas modalidades de Pregão instruído pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

**Art. 6º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituída pela Comissão Permanente de contratação, conforme o 2º do mesmo diploma legal referido.

**Art. 7º.** A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e os dispositivos correlatos, bem como suas atualizações.

**Art. 8º.** Será obrigatória a juntada de cópia desta Portaria em cada um dos Processos administrativos de licitação que forem instaurados.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUSSARA-GO, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (18-01-2024).

  
\_\_\_\_\_  
Adenilson José e Silva  
-Presidente-